

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 544/2011, DE VINTE DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 26 de janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado de julho de 2010 a julho de 2011 foi de 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento);

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado como parâmetros mínimos para fins de lançamento do ITR exercício 2011 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA (VTN), em conformidade com as regiões municipais abaixo discriminadas:

Art. 2º Compõem a 1ª REGIÃO:

Terras cultivadas com lavouras anuais, perenes ou pastagens, com teores predominantes acima de 20% (vinte por cento) de argila;

Parágrafo único. Os imóveis da 1ª Região possuem os seguintes valores como VTN – referência:

- I - Até 20 km da sede do Município.....R\$1.838,70/ha;
- II - De 21 a 50 km da sede do Município.....R\$1.727,27/ha;
- III - Acima de 50 km da sede do Município.....R\$1.671,55/ha.

Art. 3º Compõem a 2ª REGIÃO:

Terras que se encontram com teores predominantes entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) de argila, independente do tipo de cultivo e terras com teores acima de 20% (vinte por cento) de argila, que sejam muito acidentadas.

Parágrafo único. Os imóveis da 2ª Região possuem os seguintes valores como VTN – referência:

- I – Até 20 km da sede do Município.....R\$1.225,80/ha;
- II – De 21 a 50 km da sede do Município.....R\$1.170,08/ha;
- III – Acima de 50 km da sede do Município.....R\$1.114,37/ha.

Art. 4º Compõem a 3ª REGIÃO:

Terras com teores predominantes abaixo de 10% (dez por cento) de argila ou terras que possuam entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) de argila, que sejam muito acidentadas.

Parágrafo único. Os imóveis da 3ª Região possuem os seguintes valores como VTN – referência:

- I – Até 20 km da sede do Município.....R\$731,01/ha;
- II – De 21 a 50 km da sede do Município.....R\$626,58/ha;
- II – Acima de 50 km da sede do Município.....R\$365,50/ha.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *revogando as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (20. 7. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).